



## PROJETO DE LEI Nº 022/2021

**“Altera as alíneas “d” e “g”, do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de fevereiro de 2016, e dá outras providências”.**

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**d)** um representante do Conselho das Associações Ecologistas de Ipê;

**Art. 2º** A alínea “g” do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**g)** uma representante das Soberanas do Município de Ipê;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 30, de março de 2021.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEI Nº 022/2021 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 022/2021 que **“altera as alíneas “d” e “g”, do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de fevereiro de 2016, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa alterar a representatividade do Conselho Municipal de Turismo de Ipê – COMTUR, com as seguintes alterações: o Conselho das Associações Ecologistas de Ipê substituindo o Centro Ecológico de Ipê e uma representante das Soberanas do Município de Ipê substituindo a Associação dos Universitários de Ipê – ASSUNI.

Esta solicitação de alterações partiu da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e busca adequar a composição do COMTUR.

Diante da inatividade da ASSUNI, a escolha pela participação das Soberanas no Conselho visa o apoio, o auxílio e a divulgação das atividades turísticas em nosso Município.

Em relação ao Conselho das Associações Ecologistas de Ipê, tal substituição foi requerida pelo próprio Centro Ecológico e visa maior representatividade do setor ecologista do município no Conselho.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 30 de março de 2021.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor

**VALTER LUIZ PARIZOTTO**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS